



PORTARIA

Nº 0016/2022

“Dispõem sobre nomeação da Comissão Permanente de Controle de Bens Patrimoniais, Inventário e Equipe de Apoio e Supervisão, dá outras providências,”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021 e 8404/2021, nos termos do artigo 90, inciso II do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização, estado de conservação, descarte e avaliação de bens inservíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.071/2005 – Dispensa Eletrônica, Pregões Eletrônicos e Pregões Presenciais;

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Controle de Bens Patrimoniais, Inventário, Supervisão e apoio do Patrimônio, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Hospital de Clínicas de São Sebastião, nomeando os seguintes membros:

- I – Michelle Campos B. Dos Santos - *matricula nº 2775* - PRESIDENTE;
- II - Jani Bueno De Lima Oliveira – *matricula nº 3078* – SECRETARIA;
- III - Alexandre Garcia Da Silva - *matricula nº 3004* – MEMBRO;
- IV - Daniel Guitierrez Da Silva - *matricula nº 2198* – MEMBRO;
- V - Marcos Antônio De Oliveira Batista - *matricula nº 2209* - MEMBRO

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público privado.

Art. 3.º - Comissão Permanente de Controle de Bens Patrimoniais do Hospital de Clínicas de São Sebastião, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão:

I - Levantamento:

- a) Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- b) Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio;
- c) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- d) Verificar junto ao setor patrimonial, o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- e) Acompanhar a avaliação do estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- f) Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho
- g) Realizar reuniões mensais periodicamente;
- h) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Hospital de Clínicas de São Sebastião e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, Art. 45, parágrafo 3º e Art. 49 do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, sendo de livre nomeação/designação e exoneração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 01 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Interventor